

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Anderson de Azevedo Vargas, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 20.992.564/0001-65, com sede na Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, no município de Nova Prata/RS, neste ato representada pela Sra. Dinara Spada, Sócia Administradora, portadora da carteira de identidade nº 8101707365, inscrita no CPF nº 021.202.550-32, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, objeto do processo administrativo nº 12/2025, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR** para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.
  - 1.1.1. O presente objeto possui 06 (seis) itens.
- 1.2. Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do edital.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global/total do presente contrato é de **R\$17.082,00** (dezessete mil e oitenta e dois reais), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO – UNIDADE - MARCA	Quant.	R\$ unitário	R\$ Total
3	Caderno espiral – tamanho grande (200 mm x 275 mm) 200 folhas pautadas - capa dura - não reciclável, folhas brancas, arame galvanizado preto, capas neutras e/ou com paisagens. Similar a marca Nova Cadernos – UNIDADE – <b>PAUTA</b>	700	11,44	R\$8.008,00
4	Caderno espiral – tamanho grande (200 mm x 275 mm) 96 folhas - capa dura - não reciclável, folhas brancas, arame galvanizado preto, capas neutras e/ou com paisagens. Similar a marca Nova Cadernos – UNIDADE – PAUTA	700	6,09	R\$4.263,00
6	Caneta Hidrocor, Caneta de Colorir ou Canetinha Escolar, 12 cores (Formulação com corantes de alta qualidade). Cores mais vivas e de grande durabilidade, ponta fina 2.0 mm, tampa ante asfixiante, com selo de segurança do INMETRO, no mínimo 13 cm de comprimento. Similar a marca Leo&Leo, Compactor. (Embalagem com 12 unidades) – <b>LEO E LEO</b>	400	2,64	R\$1.056,00

Tabaí, o povo faz o progresso



	Valor Total:	R\$17.082,00		
12	Tesoura escolar, ponta arredondada, lâminas de aço inox, cabo de reino termoplástica anatômico colorido - tamanho mínimo 13 cm de comprimento – UNIDADE - MASTER	700	1,69	R\$1.183,00
11	Lápis preto de escrever, de madeira, nº 2, Sextavado. Similar a marca Bic, Faber-Castell (Caixa com 144 unidades) – <b>ONDA</b>	50	27,68	R\$1.384,00
8	Giz de cera 112g – gizão/big – traço macio, cores vivas e super cobertura. Similar a marca Tilibra, Acrilex (Caixa com 12 cores) – <b>PIRA</b>	400	2,97	R\$1.188,00

- 2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).
- 2.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria de Administração e Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
- 2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)

Categoria econômica: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.001- 247 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das atividades da rede Escolar

Categoria econômica: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.001- 287 – Material de Consumo Projeto Atividade: 2.135 – Manutenção das atividades da Educação Infantil (creche) Categoria econômica: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.001- 460 – Material de Consumo

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA

- 3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis, a contar da emissão de Autorização de fornecimento/Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabaí, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, no Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
- 3.2. A vigência **do contrato será de 30 dias**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

Tabaí, o povo faz o progresso



3.3. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado.

### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 4.2. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) da planilha de orçamento apresentada junto à proposta de preço, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

- 7.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 7.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;
  - 8.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 8.4.3. Indenizações e multas.
- 8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021.
- 8.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Tabaí, o povo faz o progresso



- 9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **servidora Leisa Luiza Bosing nomeada pela portaria nº 88/2025**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 9.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 9.4. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Tabaí ou de seus agentes e prepostos.
- 9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Tabaí.
- 9.6. O Município de Tabaí se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta comercial contratada, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, 21 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAÍ

Anderson de Azevedo Vargas – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Dinara Spada – Sócia Administradora

CONTRATADA

Tabaí, o povo faz o progresso